

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Portaria n.º 125/93

de 4 de Fevereiro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, sob parecer dos serviços competentes, que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 106-F/92, de 1 de Junho, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106-H/92, de 1 de Junho,

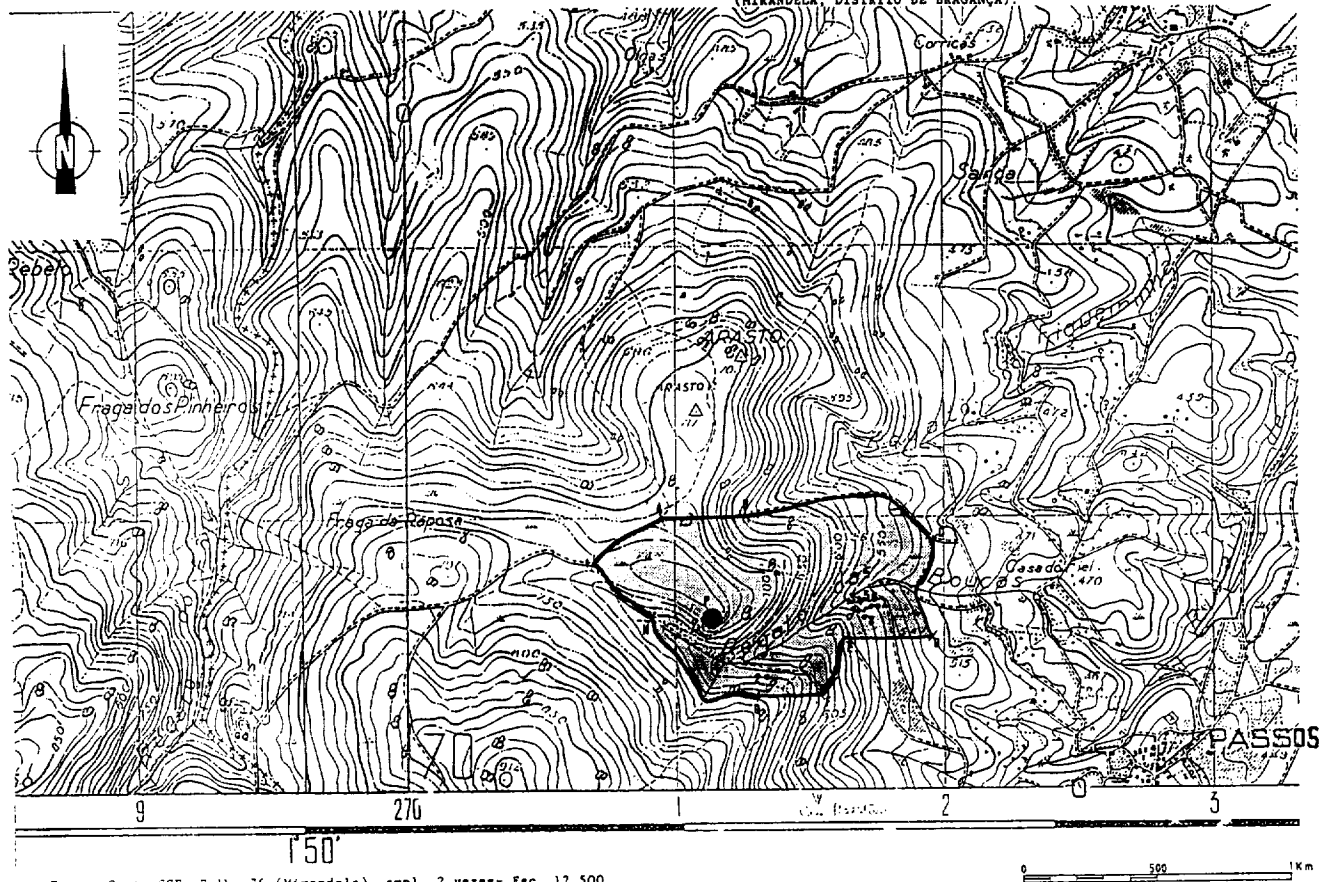
seja afixado, conforme planta anexa a esta portaria, o perímetro da zona especial de protecção dos abrigos rupestres do regato das Bouças, freguesia de Passos, município de Mirandela, classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 26-A/92, de 1 de Junho.

Presidência do Conselho de Ministros.

Assinada em 27 de Outubro de 1992.

O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*.

DEMARCAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE PROTECÇÃO DO CONJUNTO DE ABRIGOS COM PINTURAS RUPESTRES E POVOADO FORTIFICADO DE MÃE-DE-ÁGUA, S. DE BSSOS (MIRANDELA, DISTRITO DE BRAGANÇA)



Fonte: Carta SCE, Folha 76 (Mirandela), ampl. 2 vezes - Esc. 1:2.500

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho Normativo n.º 6/93

Considerando que o licenciado José Alberto Guimarães Henriques da Silva cessou, em 15 de Fevereiro de 1990, a comissão de serviço como director de serviços de investimento em equipamento social do Departamento Central de Planeamento, em virtude de ter sido nomeado vogal da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões;

Considerando que, em 1 de Abril de 1992, cessou a comissão de serviço como vogal, reiniciando funções no Departamento Central de Planeamento;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro privativo de pessoal do Departamento Central de Planeamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 1990.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, 30 de Dezembro de 1992. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.